



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 139/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019
PROCESSO N.º 14288/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019
MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME
- DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar interino cumulativamente Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, pela Secretária Municipal de Educação Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor WALDIR LUIZ TOMAZONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, CI nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme nos setores do Município de Erechim, através de diversas Secretarias, com recursos próprios, ASPS, Atenção Básica, Atenção Média e Alta Complexidade, MDE, FUNDEB

1.2. Descrição do objeto:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	12,0000 M			Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Casa das Mulheres – A empresa contratada deverá fornecer um chip de operadora telefônica para o funcionamento do monitoramento da Central de Alarme, ficando a mesma responsável pelos custos mensais do mesmo. Endereço: Benjamim Mosena, Bairro Bela Vista.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1 2 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme na Secretaria Municipal de Agricultura - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 22 - Centro.

1 3 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dep. do subalmoxarifado da habitação - local: Rua Assunta Dalponte Fuzinato, Sem Número, no Bairro Paiol Grande.

1 4 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. de Meio Ambiente - Av. Germano Hofmann, 351.

OBS: O valor do contrato é dividido com a Secretaria de Educação.

1 5 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Secretaria da Fazenda - nas dependências da Secretaria da Fazenda com comodato de equipamentos
Av. XV de Novembro, n° 175, Centro

1 6 1,0000 UN _____

Instalação de Central de alarme por Comodato - Secretaria da Fazenda - nas dependências da Secretaria da Fazenda - Av. XV de Novembro, n° 175, Centro

1 7 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme na Farmácia de especialidades - e na Farmácia de distribuição de Medicamentos do Estado, localizadas na Rua Aratiba n° 942, salas 934 e 950.

Gestora: Luciane Schwarzbach

1 8 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Progress - localizada na Rua Estevão Gavenda n° 130.

Gestora: Livânia Corso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1 9 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. Municipal de Saúde - localizada na Av. Santo Dal Bosco n° 200.

Gestor: Dorvalino Rossi

1 10 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UPA - Rua Alemanha, 985

Gestora Claudia Baccin

1 11 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme na Acad. de Saúde do Bairro São Cristóvão - localizada na Rua Santos Dumont n° 460.

Gestora: Livânia Corso

1 12 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Capoerê - localizada no Distrito Capoerê.

Gestora: Livânia Corso

1 13 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Bela Vista - localizada na Rua Carlos Irineu Pieta n° 35

Gestora: Livânia Corso

1 14 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Aldo Arioli - localizada na Rua Carlos Kwitco n° 121

Gestora: Livânia Corso

1 15 12,0000 M _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências das UBS Jaguaretê - localizada no Distrito de Jaguaretê.

Gestora: Livânia Corso

1 16 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Paiol Grande - localizada na Rua Casemiro Kujawinski n° 557.

Gestora: Livânia Corso

1 17 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Estevam Carraro - localizada na Rua Virgílio Biolo n° 100, esquina com a Rua São Vicente de Paulo.

Gestora: Livânia Corso

1 18 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS S. Vicente de Paulo - localizada na Rua Tereza Batistella - Lote 04.

Gestora: Livânia Corso

1 19 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS São Cristóvão - localizada na Rua Santos Dumont n° 160

Gestora: Livânia Corso

1 20 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CEREST/AU - localizada na Rua Passo Fundo n° 615.

Gestora: Dirce Dorfelf

1 21 12,0000 M _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Presidente Vargas - localizada na Rua Antonio Zucchi n° 29

Gestora: Livânia Corso

1 22 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Atlântico - localizada na Rua Santa Badalotti n° 160.

Gestora: Livânia Corso

1 23 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CAPS AD - localizada na Rua Monteiro Lobato n° 185.

Gestora: Vânia Specht

1 24 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da CAPS II - localizada na Rua Polônia n° 138

Gestora: VÂNIA SPECHT

1 25 1,0000 UN _____

Instalação de Central de alarme por Comodato - Vigilância Sanitária VISA - localizada na Av. Santo Dal Bosco n° 160.

Gestor: Aldo Diligenti

1 26 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da VISA - Vigilância Sanitária VISA

Gestor: Aldo Diligenti

1 27 1,0000 UN _____

Instalação de Central de alarme por Comodato - UPA - Rua Alemanha, 985.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Gestora Claudia Baccin

1	28	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Procuradoria Jurídica - Rua Itália, 356				
1	29	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Almoxarifado Central - Avenida Farrapos, 509, Centro				
INTEGRADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO				
1	30	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Telecentro Comunitário - Rua Wladislau Krepinski, 102, Bairro Atlântico				
1	31	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme do Prédio da Prefeitura e anexo - Praça da Bandeira, 354, Centro				
INTEGRADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO				
1	32	1,0000 UN	_____	_____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Sec Cultura - Biblioteca Pública e Arquivo Histórico				
1	33	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec Cultura - Biblioteca Pública e Arquivo Histórico				
1	34	12,0000 M	_____	_____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Incubadora Tecnológica - Rua Clementina Rossi, 587 - Bairro Bela Vista				
1	35	1,0000 UN	_____	_____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Sec Desenv. Econômico - Rua Eustachio Santolin, 31 e 35, local onde esta instalada a SMDE.				
1	36	12,0000 M	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. Mun. - Secretaria Mun. de Desenvolvimento

Rua Eustachio Santolin, 31 e 35, local onde esta instalada a SMDE.

1 37 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do SSE 3 - Endereço: Rua Antônio Zucchi, 28

1 38 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 3 - Endereço: Rua Dario Bastos Rostro, 89.

1 39 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 1 - Progresso - Juntamente como a manutenção e monitoramento do alarme deverá ser feito o monitoramento e manutenção das câmeras externas que estão instaladas e interligadas a Central.

Endereço: Praça do Céu.

1 40 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 2 - Juntamente como a manutenção e monitoramento do alarme deverá ser feito o monitoramento e manutenção das barreiras externas que estão instaladas e interligadas a central.

Endereço: Rua Zero Hora, 169.

1 41 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CREAS - Endereço: Rua Dra. Yvone Marsico nº 77 Bairro Fatima.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ _____

2 42 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI D. João A. Hoffmann - situada na Rua Santa Bárbara, nº 28 - Bairro Progresso.

2 43 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Irmã Consolata - situada na Rua



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Joaquim de Moura Faitão n° 915 - Bairro Koller.

2 44 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Paiol grande - situada na Rua Sueli Maria Girardello, n° 205 - Bairro Paiol Grande.

2 45 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Luiz Badaloti - situada na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, n° 680 - Bairro Atlântico.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 46 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Almox. da SMED - localizado na Rua Passo Fundo, n° 566 - Centro.

2 47 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme int. e ext., nas dep. da EMEF C. Pintadas - situada na Rua Frederico Ozanan, n° 272 - Bairro São Vicente de Paula.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 48 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme interno e externo na EMEI L Vezzano - situada na Rua Carlos Demoliner, n° 750 - Bairro Linho.

2 49 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme interno e externo na EMEF Othelo Rosa - situada na Rua Belo Cardoso, n° 1446 - Bairro Presidente Vargas.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 50 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências das EMEF D. Pedro II - situada na Rua João Francisco Busatta, n° 121 - Bairro Progresso.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 51 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Estevam Cararro - situada na Rua



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Antônio Lando, nº 180 - Bairro Estevan Carraro.

2 52 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Ruther Von Mühlen - situada na Rua 20 de Setembro, 183 - Bairro Espírito Santo.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 53 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da escola de Belas Artes - situada na Rua Nelson Ehlers, nº 158 - Centro.

2 54 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Bortolo Balvedi - situada na Rua Bórtolo Balvedi, 1388, Bairro São Caetano.

2 55 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Cristo Rei - situada na Rua São Martinho, 351 - Bairro Cristo Rei.

2 56 1,0000 UN _____

Instalação de Central de alarme por Comodato - EMEI Ruther - Anexo Roberto Teodu

2 57 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Anexo Roberto Teodulo - EMEI Ruther - Anexo Roberto Teodulo

2 58 12,0000 M _____

Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI São Cristóvão - situada na Rua Dr. José Bisognin, nº 401 - Bairro São Cristóvão.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ _____

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada item refere-se a um local com o endereço informado pela Secretaria responsável.

2.2. Locais que há câmeras, estão informados no descritivo do local e integram o sistema de monitoramento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 2.3.** A CONTRATADA deverá prestar serviço de monitoramento **permanente** a partir do acionamento do sistema de alarme.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, apresentando declaração de conhecimento das condições dos locais/equipamentos existentes, podendo ser agendado com os gestores tal visita, prévia à licitação.
- 2.5.** A CONTRATADA deverá utilizar meios próprios de recursos de comunicação. Para fazer uso dos recursos de tecnologia da informação de propriedade ou posse do Município, visando a redundância (backup), a contratada deverá solicitar ao gestor do contrato tal utilização, porém, caso ocorra algum problema de comunicação a responsabilidade total é da contratada.
- 2.6.** O serviço de MANUTENÇÃO:
- Engloba o Sistema de alarme e sistema de Câmeras, compreendendo a verificação de defeitos quando o sistema/equipamento não garantir a segurança e o perfeito funcionamento dos sistemas.
- É de obrigação da CONTRATADA comunicar o Gestor através de laudo quando houver alguma falha no sistema que impeça o perfeito funcionamento;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de reparo, regulagem, ajustes, calibragem, limpeza, partes mecânicas, elétricas e eletrônicas do sistema como um todo;
- A execução dos serviços de manutenção preventiva em locais monitorados, deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato ou servidores técnicos por este designado, sendo elaborado um relatório específico dos serviços;
- A manutenção dos radiotransmissores de monitoramento, principal e redundante se houver, deverá ser realizada sem ônus para a contratante;
- A CONTRATADA, deverá entregar mapa (planta) do local com os pontos e descrição dos equipamentos existentes, contendo a identificação e quantidade de todos os itens instalados nos locais;
- 2.7.** A aquisição de peças, caso necessário, será realizada pela Prefeitura mediante apresentação de Laudo pela CONTRATADA, prestadora do serviço.
- As peças a serem substituídas deverão ser autorizadas por escrito pelo Gestor com o Laudo da empresa.
 - A CONTRATADA deverá realizar um levantamento em cada unidade, para identificar os equipamentos faltantes para ativar o sistema e fornecer um relatório para a CONTRATANTE providenciar a disponibilização dos equipamentos.
- 2.8.** Nos casos de COMODATO com monitoramento e manutenção:
- instalação por comodato: a CONTRATADA deve disponibilizar aparelho compatível com o local, atendendo a cobertura do espaço em sua totalidade;
 - caso a CONTRATADA seja a que atualmente possui o contrato de comodato/locação, esta não receberá o valor de instalação, pois já possui equipamento instalado.
 - monitoramento em comodato, são de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e o funcionamento do sistema.
 - A CONTRATADA, após instalação, deverá entregar mapa (planta) do local com os pontos e descrição dos equipamentos instalados, contendo a identificação e quantidade de todos os itens instalados nos locais.
- 2.9.** Monitoramento:
- ao ocorrer um disparo, o técnico responsável pelo monitoramento remoto deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel do local onde ocorreu o disparo para se inteirar do ocorrido;
 - ao ocorrer um disparo, a CONTRATADA deve deslocar em **até 10 minutos**, uma equipe para verificação no local do motivo do disparo, independente de haver vigilância presencial ou via câmeras;
 - em caso de arrombamento ou outro incidente, contatar o Gestor de imediato,
 - acionar a Brigada Militar e ou Corpo de Bombeiros, conforme o caso,
 - a sala de controle deve registrar o ocorrido constando data, horário, funcionário que foi ao local e relato do que foi verificado, emitindo relatório mensal para o Gestor, das ocorrências ou não.
- 2.10.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores que utilizarem o sistema, sempre que solicitado.
- 2.11.** A CONTRATADA deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica para solução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- 2.12.** Mediante solicitação prévia do gestor técnico a CONTRATADA deverá realocar equipamentos de um local para o outro, sem ônus à CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO –

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem serviço emitida pelo gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

3.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

3.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

4 - DO PREÇO DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **mensal por lote, conforme especificado no item 1.2 do presente contrato**: valor mensal por local, valor mensal de todos os locais que compõem o lote R\$ _____ (_____), **perfazendo o valor total do presente contrato para 12 meses de R\$ _____ (_____)**, em moeda corrente nacional.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4.6. Como prestação de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a se fazer presente junto à Tesouraria do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada parcela, para proceder o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor recebido, ou apresentar qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. A importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6.1. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a execução do contrato, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 108/2019, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.9. A CONTRATADA, no caso de comprovada culpa, será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de danos, furtos ou roubos em próprios do CONTRATANTE e/ou de terceiros, indenizando-a pelo valor dos mesmos, sempre que os referidos delitos ocorrerem durante a prestação dos serviços, objeto desta contratação. Caso não houver indenização dos valores, será interrompido o pagamento.

6 – DO EMPENHO DA DESPESA –

6.1. No ano de 2019 as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Atual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedido nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.77.00.00	09.01.10.301.0008.2042.3.3.90.39.77.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.77.00.00	10.01.04.122.0009.2048.3.3.90.39.77.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.39.77.00.00	10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.39.77.00.00
06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.39.77.00.00	10.01.08.244.0009.2052.3.3.90.39.77.00.00
07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.361.0010.2068.3.3.90.39.77.00.00
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.361.0010.2070.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.77.00.00	11.02.12.363.0010.2084.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2040.3.3.90.39.77.00.00	12.05.16.482.0013.2096.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2041.3.3.90.39.77.00.00	13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.39.77.00.00

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote contratado.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Serão gestores do presente contrato, os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

MARGARETE CZECHOWSKI HILDA LUKASZEWSKI	Sec. Mun. de Assistência Social,
VOLNEI CÉSAR JACUNIAK	Sec. Mun. de Agricultura
CLAUDETE MARIA MARCON	Secretaria Mun. de Obras
ELISÂNGELA GALL	Secretaria Mun. de Meio Ambiente
JOSIANE BORGES	Secretaria Mun. da Fazenda
LIVÂNIA CORSO	Secretaria Mun. de Saúde
CRISTIANE BATISTA DARIVA	Procuradoria Geral do Município
GREISI BIANCHINI	Sec. Mun. De Administração
ANA MARIA MIKULSKI	Sec. Mun. de Cultura
ALTEMIR BARP	Sec. Mun. de Desenvolvimento,
ARLINDO CUBIAK (GESTOR FISCAL) CLAUDETE PIASESKI (GESTORA ADMINISTRATIVA) VERA LEYSER (GESTORA ADMINISTRATIVA)	Secretaria Mun. de Educação

9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 108/2019, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 14288/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2 A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12– DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2019

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Segurança Alimentar interino cumulativamente Secretário
Municipal de Desenvolvimento Econômico

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARGARETE CZECHOWSKI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Gestora pela Sec. Mun. de Assistência Social
HILDA LUKASZEWSKI
Gestora pela Sec. Mun. de Assistência Social,

WALDIR LUIZ TOMAZONI
Secretário Municipal da Fazenda

VOLNEI CÉSAR JACUNIAK
Gestor pela Sec. Mun. de Agricultura

ANA MARIA MIKULSKI
Gestora pela Sec. Mun. de Cultura,

CLAUDETE MARIA MARCON
Gestora pela Sec. de Obras Públicas

CÉLIO DE MARQUES JÚNIOR
Gestor técnico pela Sec. Mun. de Educação,

ELISÂNGELA GALLI
Gestora pela Sec. Mun. de Meio Ambiente

ARLINDO CUBIAK
Gestor fiscal pela Sec. Mun. de Educação

JOSIANE BORGES
Gestora pela Sec. Mun. da Fazenda,

CLAUDETE PIASESKI
Gestora Administrativa pela Sec. Mun. de Educação

LIVÂNIA CORSO
Gestora pela Sec. Mun. de Saúde

VERA LEYSER
Gestora Administrativa pela Sec. Mun. de Educação

CRISTIANE BATISTA DARIVA
Gestora pela Procuradoria Geral do Município

GREISI BIANCHINI
Gestora pela Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS: _____